



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 43/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 568 de 02 de julho de 2019;

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 65.191,83 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e um real e oitenta e três centavos), com as seguintes dotações e despesas:

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0027.1020 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

05712 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 511 - Obras e Instalações.....65.191,83

Total.....R\$ 65.191,83

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo e nas seguintes receitas:

1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - FR 511 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal.....64.353,13

1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - FR 511 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros.....306,16

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 - FR 511 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal.....532,54

Total.....R\$ 65.191,83

Artigo 3º - O crédito especial referido no artigo 1º. será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 03 de Julho de 2019.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 04/07 de 2019

*edição 2152
pág 06*